

LEI N.º 2.672, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a Doação de Bens Móveis

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo a doar bens móveis pertencentes ao patrimônio, à entidade filantrópica Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º - A referida doação feita exclusivamente à entidade mencionada acima, encontra-se no Termo de Inservibilidade de Bens Patrimoniais e respectivo Laudo de Avaliação, os quais ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 10 DE DEZEMBRO 2.012.



Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal